



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 788, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

CERTIDÃO

Certifico que este ato foi
publicado na presente data

Cocalzinho de Goiás - Go

Em 21 / 12 / 20 20

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ÁREA DE
EXPANSÃO URBANA QUE ESPECIFICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Assantiago
Dep. de Assuntos
Institucionais e Jurídicos

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL
DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - O Quinhão de Terras nº 13, localizado na fazenda denominada "QUATRO BARRAS", no município de Cocalzinho de Goiás, com área total de 3,7693 hectares, passa a denominar-se área de expansão urbana.

Art. 2º - A área de expansão urbana criada pelo artigo anterior possui os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-0001, de coordenadas Long: 48°46'33,254" W, Lat: 15°46'38,868" S e Altitude: 1094,332 m; deste segue confrontando com Loteamento Setor Oeste, propriedade de Loteamento Setor Oeste; com os seguintes azimutes e distâncias: 142°35' e de 83.71m até o vértice -P-0002, de coordenadas Lon: 48°46'31,546" W, Lat: 15°46'41,031" S e Altitude: 1093,643 m; 186°02' e de 5453048.50m até o vértice -P-0003, de coordenadas Lon: 48°46'31,635" W, Lat: 15°46'41,850" S e Altitude: 1093,546 m; 186°55' e de 5453062.00m até o vértice -P-0004, de coordenadas Lon: 48°46'31,708" W, Lat: 15°46'42,432" S e Altitude: 1093,908 m; 158°05' e de 33.83m até o vértice -P-0005, de coordenadas Lon: 48°46'31,284" W, Lat: 15°46'43,453" S e Altitude: 1095,679 m; deste segue confrontando com Parte do Quinhão 03 da Fazenda Quatro Barras, matrícula 3416, código INCRA 931.047.000.035-1, propriedade de Herdeiros de Sebastião José de Meneses; com os seguintes azimutes e distâncias: 252°56' e de 234.98m até o vértice -P-0006, de coordenadas Lon: 48°46'38,831" W, Lat: 15°46'45,695" S e Altitude: 1081,001 m; situado na margem esquerda do Rio Corumbá; deste segue pelo referido a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 330°43' e de 25.97m até o vértice -P-0007, de coordenadas Lon: 48°46'39,257" W, Lat: 15°46'44,958" S e Altitude: 1076,173 m; 343°52' e de 69.89m até o vértice -P-0008, de coordenadas Lon: 48°46'39,909" W, Lat: 15°46'42,774" S e Altitude: 1076,033 m; 308°34' e de 45.14m até o vértice -P-0009, de coordenadas Lon: 48°46'41,095" W, Lat: 15°46'41,859" S e Altitude: 1078,557 m; deste segue confrontando com Loteamento Setor Oeste, propriedade de Loteamento Setor Oeste; com os seguintes azimutes e distâncias: 26°08' e de 25.77m até o vértice -P-0010, de coordenadas Lon: 48°46'40,714" W, Lat: 15°46'41,106" S e Altitude: 1080,641 m; 58°18' e de 9.66m até o vértice -P-0011, de coordenadas Lon: 48°46'40,438" W, Lat: 15°46'40,941" S e Altitude: 1079,219 m; 68°32' e de 12.98m até o vértice -P-0012, de coordenadas Lon: 48°46'40,032" W, Lat: 15°46'40,787" S e Altitude: 1081,988 m; 73°31' e de



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

58.46m até o vértice -P-0013, de coordenadas Lon: 48°46'38,149" W, Lat: 15°46'40,247" S e Altitude: 1084,041 m; 73°46' e de 151.76m até o vértice -P-0001, de coordenadas Lon: 48°46'33,254" W, Lat: 15°46'38,868" S e Altitude: 1094,332 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Matrícula nº 3.416, Livro nº 02-N Registro Geral da Comarca de Corumbá de Goiás,

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar a área de expansão urbana, observada as condições e exigências estabelecidas no Plano Diretor do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2020.


ALAIR GONÇALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal